



000054

## Câmara Municipal de Ituiutaba

EMENDA Nº 31 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera nos Atos das Disposições Organizacionais Transitórias dispositivos que menciona.


A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º O art. 9º, das Disposições Organizacionais Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“9º. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal de Ituiutaba serão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma do que dispõe o art. 29-A do texto constitucional”.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 2004.

  
André Luiz Nascimento Vilela  
Presidente

Gilvan Carvalho de Macedo  
1º Vice-Presidente

  
José Barreto Miranda  
2º Vice-Presidente

  
Juarez José Muniz  
1º Secretário

  
Marcos William Almeida Drummond  
2º Secretário



000055

## Câmara Municipal de Ituiutaba

Câmara Municipal de Ituiutaba

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Emenda CM/13/2004, à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, que altera nos atos das disposições organizacionais transitórias dispositivos que menciona, proposta por sete vereadores.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2004.

Presidente

Rubens Erifatan Vaz

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Jeronimo Humberto Devoti



# Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA Nº 13/2004

## ALTERA NOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º - O art.9º, das Disposições Organizacionais Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“9º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal de Ituiutaba ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma do que dispõe o art 29-A do texto constitucional.”

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REFORMAS  
S. S., em 22/11/2004  
Presidente

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO  
22/11/2004

Presidente

Sala das Sessões, Ituiutaba 18 de novembro de 2004

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Aprovado em 1.ª votação por unanimidade. 29/11/04  
Aprovado em 2.ª votação por unanimidade. 13/11/04  
Presidente